

DECRETO Nº 035/2017

CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) AO SERVIDOR VITOR ZANELLA JÚNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE OUVIDOR DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e;

***CONSIDERANDO** que a nomeação do Ouvidor Vitor Zanella Júnior, ocorreu através do Decreto nº 011/2014 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 18.09.2014, edição 1574, páginas 541/42, conferindo publicidade à aprovação no Concurso Público nº 001/2014;*

***CONSIDERANDO** que a posse no cargo de provimento efetivo de Ouvidor, ocorreu em 01/10/2014, mediante o Termo de Posse nº 001/2014;*

***CONSIDERANDO** que o servidor formulou requerimento em 02/10/2017, estando comprovado o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções junto a AGIR; cumprindo assim o período exigido para a concessão do adicional por tempo de serviço (triênio), nos termos do artigo 47 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR*

***CONSIDERANDO**, enfim, o Parecer Jurídico e o Despacho do Diretor Geral da AGIR, favoráveis a concessão do adicional por tempo de serviço (triênio) ao servidor Vitor Zanella Júnior;*

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se ao servidor Vitor Zanella Júnior, ocupante do cargo de Ouvidor da AGIR, o adicional por tempo de serviço, designado de triênio e caracterizado pela progressão de uma referência salarial;

§1º Registre-se que o servidor Vitor Zanella Júnior ingressou nos quadros da AGIR, percebendo a referência salarial nº 53 e após obteve a concessão de 03 (três) referências pela conclusão do curso de pós-graduação, passando a referência nº 56; sendo que neste momento e porque



preenchidos os requisitos legais defere-se então a concessão de 01 (uma) referência por tempo de serviço, culminando, portanto, com o seu enquadramento na referência salarial nº 57 da Tabela de Referências Salariais, do Anexo II do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR;

§2º - O adicional deverá ser pago nos termos do artigo 47, §4º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data de 1º de outubro de 2017.

Blumenau (SC), em 24 de outubro de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR